



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS COLÉGIO ESTADUAL MARCELINO CHAMPAGNAT.

O **Município de Londrina**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.477/0001-70, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias, nº 635, Londrina – PR, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. Marcelo Belinati Martins**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, através da **Secretaria Municipal de Cultura**, representada por seu secretário, Sr. Caio Julio Cesaro, brasileiro, casado, gestor cultural, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **SECRETÁRIO**; e de outro Associação de Pais, Mestres e Funcionários Colégio Estadual Marcelino Champagnat, sem fins lucrativos, de natureza cultural, inscrito no CNPJ nº 78.035.458/0001-73, com sede na Rua São Salvador, 998, CEP 86.026-480, Londrina-PR, doravante denominada simplesmente **PROPONENTE**, neste ato representada por sua presidente Lilian Mika Matsumura, portadora do RG n.º 4.234.738-8 SSP/PR e inscrita no CPF n.º 908.447.859-20, residente e domiciliada na Rua Bruno Prospero Parolari, 393, Jd Alpes, CEP 86.075-001, e sua diretora financeira Simoni de Sousa Araujo Bittencourt, portadora do RG n.º 5.786.585-7 SESP/PR e inscrita no CPF n.º 822.438.679-15, residente e domiciliado na Rua Santa Fé, 12 Helena, CEP 86.027-530, nesta cidade de Londrina, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento firmado em 06/09/2018, mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Do objeto

É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/08/2019 do Termo de Fomento firmado em 06/09/2018, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural “BANDA MARCIAL MARCELINO CHAMPAGNAT - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, Promic nº “18-017”.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho fica alterado quanto ao seu termo final, conforme autorização prévia da autoridade competente, ficando convalidados os atos praticados desde 29/03/2019 até a data da assinatura do presente aditivo.

Cláusula Segunda - Dos Fundamentos

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no SEI nº 19.024.038628/2018-75, que ficam fazendo parte deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

Cláusula Terceira - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Termo de Fomento original.

Cláusula Quarta – Da Publicação

O resumo deste instrumento deverá ser publicado pela Administração no Jornal Oficial do Município. Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

Este Termo foi elaborado de acordo com o Parecer Jurídico Referencial 230/2019 da PGM (19.024.014488/2019-21).

Marcelo Belinati Martins

PREFEITO DO MUNICÍPIO

Caio Julio Cesaro

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Lilian Mika Matsumura

Presidente da ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS COLÉGIO ESTADUAL MARCELINO CHAMPAGNAT - PROPONENTE DO PROJETO CULTURAL "BANDA MARCIAL MARCELINO CHAMPAGNAT - ATIVIDADES PEDAGÓGICAS, Promic nº "18-017"

Testemunhas:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Mika Matsumura, Usuário Externo**, em 05/04/2019, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Sonia regina Aparecido, Diretor(a) de Unidade**, em 09/04/2019, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Caio Júlio Cesaro, Secretário(a) Municipal de Cultura**, em 09/04/2019, às 17:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 16/04/2019, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Dias Augusto, Testemunha**, em 26/04/2019, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1930619** e o código CRC **6BC771F0**.